

## **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 02/05**

### **EVENTOS SUBSEQÜENTES À DATA DO BALANÇO PATRIMONIAL**

1. A Comissão de Valores Mobiliários - CVM está submetendo à Audiência Pública, nos termos do art. 8º, § 3º, item I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, minuta de Deliberação que aprova o Pronunciamento do IBRACON sobre ***Eventos Subseqüentes à Data do Balanço Patrimonial***.

2. Essa minuta de deliberação faz parte de um conjunto maior de normas que a CVM, juntamente com o IBRACON, vem colocando em audiência pública e que tem como objetivo reduzir gradativamente as assimetrias existentes entre as práticas contábeis brasileiras e as práticas contábeis internacionais

3. A minuta apresenta alguns exemplos para auxiliar o entendimento e a adequada aplicação da norma, no entanto, poderão ocorrer outras situações, nela não contempladas, que deveriam ser incluídas nessa norma. Além disso, de acordo com o item 07, espera-se que o período de tempo entre a data da conclusão de elaboração das demonstrações contábeis e a data de sua divulgação seja breve. A minuta estabelece que, caso esse período seja superior a 10 dias, a administração deverá observar a existência de eventuais eventos subseqüentes nesse período, que possam originar ajustes ou divulgações às demonstrações contábeis. **A CVM, além dos comentários e sugestões sobre a minuta como um todo, espera receber, ainda, contribuições específicas que possam ampliar o número de exemplos para aplicação da norma, bem como receber opiniões a respeito do prazo máximo julgado razoável entre a data da elaboração e da divulgação que será utilizado para exame e avaliação dos eventos subseqüentes.**

4. Os interessados poderão encaminhar suas sugestões e comentários até o dia 04 de novembro de 2005, através do e-mail: [audpublicaSNC-0205@cvm.gov.br](mailto:audpublicaSNC-0205@cvm.gov.br) ou, por escrito, dirigidos à Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria - Rua Sete de Setembro, 111/27ª andar-Centro - Rio de Janeiro - CEP 20159-900.

5. As sugestões recebidas pela CVM são consideradas de acesso público. Qualquer restrição à publicação das sugestões ou à citação da autoria deverá constar do próprio documento encaminhado.

6. Cópia da minuta de Deliberação estará à disposição dos interessados no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e nos seguintes endereços:

- SEDE - Centro de Consultas - Rua Sete de Setembro, 111/5ª andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ.
- SRS - Superintendência Regional de São Paulo - Gerência Administrativa - Rua Líbero Badaró 471, 7º andar - Centro - São Paulo - SP.
- SRB - Superintendência Regional de Brasília - SCN - Qd. 2 - Bloco A - Conj. 4 - 4ª andar - Edifício Corporate Financial Center - Brasília - DF.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2005

MARCELO FERNANDEZ TRINDADE

Presidente

### **DELIBERAÇÃO CVM Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX**

***Aprova o Pronunciamento do IBRACON sobre  
Eventos Subseqüentes à Data do Balanço  
Patrimonial.***

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em XX de XXX de 2005, com fundamento no § 3º do art. 177 da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinado com os incisos II e IV do § 1º do art. 22 da Lei Nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e considerando a importância e a necessidade de que as práticas contábeis brasileiras sejam convergentes com as práticas**

contábeis internacionais, seja em função do aumento da transparência e da segurança nas nossas informações contábeis, seja por possibilitar, a um custo mais baixo, o acesso das empresas nacionais às fontes de financiamento externas;

## DELIBEROU:

I - aprovar e tornar obrigatório, para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis das companhias abertas, o Pronunciamento anexo à presente Deliberação sobre Eventos Subseqüentes à Data do Balanço Patrimonial emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, elaborado em conjunto com a Comissão de Valores Mobiliários; e,

II - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO FERNANDEZ TRINDADE

Presidente

### EVENTOS SUBSEQÜENTES À DATA DO BALANÇO PATRIMONIAL

(CORRELAÇÃO - IAS 10)

#### OBJETIVO

1. O objetivo desta Norma e Procedimento de Contabilidade (NPC) é determinar:

a. quando uma entidade deve ajustar suas demonstrações contábeis com respeito a eventos subseqüentes à data do balanço; e

b. as informações que uma entidade deve divulgar sobre a data em que é concedida a autorização para conclusão da elaboração das demonstrações contábeis e sobre os eventos subseqüentes à data do balanço.

Esta NPC também estabelece que uma entidade não deve preparar suas demonstrações contábeis segundo o princípio da continuidade operacional, se os eventos subseqüentes à data do balanço indicarem que o pressuposto da continuidade não é apropriado.

#### Alcance

2. Esta NPC deve ser aplicada na contabilização e divulgação de eventos subseqüentes à data do balanço.

#### Definições

3. Os termos abaixo são usados nesta NPC com os seguintes significados:

Eventos subseqüentes à data do balanço são aqueles eventos, sejam eles favoráveis ou desfavoráveis, que ocorrem entre a data do balanço e a data na qual é autorizada a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis. Dois tipos de eventos podem ser identificados:  
a. Os que proporcionam evidência a respeito de condições que existiam na data do balanço, (eventos subseqüentes à data do balanço que originam ajustes).

b. Os que são indicadores de condições que surgiram subseqüentemente à data do balanço (eventos subseqüentes à data do balanço que não originam ajustes).

4. O processo envolvido na autorização da conclusão da elaboração das demonstrações contábeis poderá variar dependendo da estrutura da administração, das exigências legais, estatutárias e dos procedimentos seguidos na preparação e na finalização das demonstrações contábeis.

5. Em algumas circunstâncias, como no caso das Sociedades Anônimas, as entidades têm que submeter as demonstrações contábeis à aprovação de seus acionistas, sócios, associados e outros depois de estas já terem sido aprovadas pela administração e, talvez, publicadas. Em tais casos, a autorização para conclusão das demonstrações contábeis

reflete a data da aprovação pelo órgão da administração competente e não a data em que os acionistas ou outros aprovam as demonstrações contábeis.

#### Exemplo:

O Departamento de contabilidade de uma entidade finaliza, em 28 de fevereiro de 20X2, a minuta das demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 20X1. Em 18 de março de 20X2, a administração examina as demonstrações contábeis e autoriza a conclusão de sua elaboração em reunião encerrada após o fechamento do pregão da BOVESPA. A entidade informa seu resultado e fornece algumas outras informações financeiras em 19 de março de 20X2, antes da abertura do pregão da BOVESPA.. As demonstrações contábeis são colocadas à disposição dos acionistas e de outras partes em 25 de março de 20X2 ou publicadas e encaminhadas ao órgão regulador. Os acionistas aprovam as demonstrações contábeis na assembléia geral ordinária de 27 de abril de 20X2.

A autorização para a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis é concedida em 18 de março de 20X2 (data da autorização pela Administração).

6. Em alguns casos, é exigido que a administração de uma entidade submeta suas demonstrações contábeis à aprovação de um conselho de administração. Em tais casos, a autorização para a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis é concedida quando a administração autoriza sua apresentação a esse conselho, ao conselho fiscal ou ao comitê de auditoria, se houver.

#### Exemplo

Em reunião da diretoria realizada em 18 de março de 20X2, a administração de uma entidade autoriza a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis para serem submetidas ao conselho de administração. O conselho pode ser composto de não-executivos e incluir representantes dos empregados e outros interessados externos. O conselho de administração aprova as demonstrações contábeis em 26 de março de 20X2. Estas são colocadas à disposição dos acionistas ou publicadas, e encaminhadas ao órgão regulador em 1º de abril de 20X2. Na assembléia geral ordinária de 15 de maio de 20X2, os acionistas aprovam as demonstrações contábeis.

A autorização para a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis é concedida em 18 de março de 20X2 (data da autorização para a apreciação por parte do conselho de administração).

7. Eventos subsequentes à data do balanço incluem todos os eventos até a data em que é concedida a autorização para a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis.

Espera-se que o período de tempo entre a data da conclusão da elaboração e a data da divulgação das demonstrações contábeis seja breve. Caso esse período seja superior a 10 dias, a administração deverá observar a existência de eventuais eventos subsequentes nesse período que possam originar ajustes ou divulgações às demonstrações contábeis, nos termos desta NPC e, se relevantes, deverá atualizar as demonstrações contábeis.

#### Reconhecimento e Mensuração

##### Eventos Subseqüentes à Data do Balanço que Originam Ajustes

8. A entidade deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis para que reflitam eventos subsequentes à data do balanço que venham a confirmar condições existentes até àquela data.

9. A seguir, são apresentados exemplos de eventos subsequentes à data do balanço, os quais exigem que a entidade ajuste os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis ou reconheça itens que não tenham sido previamente reconhecidos:

a. O pagamento ou a divulgação de uma decisão definitiva, após a data do balanço, relacionado com um processo judicial, confirmando que a entidade já tinha uma obrigação

**presente na data do balanço. A entidade deve ajustar qualquer provisão relacionada com o processo ou registrar uma nova provisão, de acordo com as disposições contidas na NPC sobre Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas.**

**b. A obtenção de informação, após a data do balanço, indicando que um ativo estava deteriorado na data do balanço ou que o montante de um prejuízo por deterioração previamente reconhecido em relação àquele ativo precisa ser ajustado. Como por exemplo:**

**i. a falência de um cliente ocorrida subseqüentemente à data do balanço normalmente confirma que já existia um prejuízo em uma conta a receber na data do balanço e que a entidade precisa ajustar o valor contábil da conta a receber; e**

**ii. a venda de estoques com prejuízo, após a data do balanço, pode proporcionar evidência sobre o valor de realização líquido desses estoques na data do balanço.**

**c. A determinação, após a data do balanço, do custo de ativos comprados ou do valor de ativos recebidos em troca de ativos vendidos antes da data do balanço.**

**d. A determinação, após a data do balanço, do valor referente ao pagamento de participação nos lucros ou a gratificações, no caso de a entidade ter, na data do balanço, uma obrigação presente legal ou não formalizada de fazer tais pagamentos em decorrência de eventos ocorridos antes daquela data; e**

**e. A descoberta de fraude ou erros que mostram que as demonstrações contábeis estavam incorretas.**

#### **Eventos Subseqüentes à Data do Balanço que Não Originam Ajustes**

**10. A entidade não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis para eventos subseqüentes à data do balanço que reflitam circunstâncias que surgiram após aquela data.**

**11. Um exemplo de evento subseqüente à data do balanço que não origina ajustes é o declínio no valor de mercado de investimentos ocorrido no período entre a data do balanço e a data de autorização de conclusão da elaboração das demonstrações contábeis. A baixa do valor de mercado não se relaciona normalmente com a condição dos investimentos na data do balanço, mas reflete circunstâncias que surgiram no período seguinte. Portanto, uma entidade não ajusta os valores reconhecidos para os investimentos em suas demonstrações contábeis. Igualmente, a entidade não atualiza os valores divulgados para os investimentos na data do balanço, embora possa precisar de divulgação adicional.**

#### **Dividendos**

**12. Se, a entidade declarar dividendos após a data do balanço, esse dividendo não devem ser contabilizados como passivo na data do balanço. Todavia, os dividendos mínimos em decorrência de determinação estatutária ou legal é uma obrigação existente na data do balanço e, portanto, deve ser reconhecida. Se a entidade decidir, após a data do balanço, pagar dividendos superiores aos dividendos mínimos obrigatórios, o valor adicional não deverá ser reconhecido como passivo na data do balanço.**

**13. Se forem declarados dividendos adicionais (ou seja, se os dividendos forem adequadamente autorizados, não ficando mais a critério da entidade) após a data do balanço, mas antes da autorização de conclusão da elaboração das demonstrações contábeis, os dividendos não devem ser reconhecidos como passivo na data do balanço, pelo fato de não se enquadrarem na definição de obrigação presente, na definição da NPC sobre Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas.. Esses dividendos são divulgados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.**

#### **Continuidade Operacional**

**14. A entidade não deve preparar suas demonstrações contábeis com base no pressuposto de continuidade operacional se sua administração determinar, subseqüentemente à data**

do balanço, que pretende liquidar a entidade, ou deixar de operar ou que não tem alternativa realista para deixar de fazer isso.

15. A deterioração dos resultados operacionais e da situação financeira após a data do balanço pode indicar a necessidade de considerar se o pressuposto da continuidade operacional ainda é apropriado. Se não o for, o efeito é tão profundo que esta NPC requer uma mudança fundamental nos critérios contábeis adotados, em vez de apenas um ajuste dos valores reconhecidos pelos critérios originais.

16. As demonstrações contábeis requerem certas divulgações se:

a. as demonstrações contábeis não forem elaboradas com base no pressuposto de continuidade operacional; ou

b. a administração estiver ciente de incertezas significativas relacionadas com eventos ou condições que possam criar dúvidas significativas sobre a capacidade de a sociedade continuar como em operação. Os eventos e condições que requerem divulgação podem surgir subseqüentemente à data do balanço.

#### Divulgação

##### Data da autorização para conclusão da elaboração

17. A entidade deve divulgar a data em que foi concedida a autorização para a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis e quem forneceu tal autorização.

18. É importante que os usuários saibam quando foi autorizada a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis, já que estas não refletem eventos posteriores a essa data.

##### Atualização das divulgações sobre condições existentes à data do balanço

19. Se a entidade, após a data do balanço, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar as divulgações que se relacionam com essas condições, à luz das novas informações.

20. Em alguns casos, a entidade precisa atualizar as divulgações de suas demonstrações contábeis de modo que reflitam as informações recebidas após a data do balanço, mesmo quando as informações não afetam os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis. Um exemplo da necessidade de atualização de divulgações é quando fica disponível, após a data do balanço, alguma evidência sobre uma contingência passiva que existia na data do balanço. Além de considerar se deveria reconhecer ou modificar uma provisão, a entidade deve atualizar suas divulgações sobre a contingência passiva à luz daquela evidência.

##### Eventos Subseqüentes à Data do Balanço que Não Originam Ajustes

21. Quando eventos subseqüentes à data do balanço são significativos, mas não originam ajustes, a sua não-divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas por usuários com base nas demonstrações contábeis. Da mesma forma, a entidade deverá divulgar as informações abaixo para cada categoria significativa de eventos subseqüentes à data do balanço que não originam ajustes:

a. A natureza do evento.

b. A estimativa de seu efeito financeiro ou uma declaração de que tal estimativa não pode ser feita.

22. Abaixo, estão relacionados exemplos de eventos subseqüentes à data do balanço que não originam ajustes, os quais normalmente resultam em divulgação:

a. Reorganizações societárias, aquisição e venda de entidades, após a data do balanço.

b. Anúncio de um plano para descontinuar uma operação, vender ativos ou liquidar passivos atribuídos a operações em descontinuidade ou a participação em acordos

**vinculantes para vender tais ativos ou liquidar tais passivos.**

**c. Compra e venda de ativos importantes ou desapropriação de ativos de vulto por parte do governo.**

**d. Destruição por incêndio de uma instalação de produção importante após a data do balanço.**

**e. Anúncio ou início de uma reestruturação importante.**

**f. Transações importantes, efetivas e potenciais envolvendo ações ordinárias ou preferenciais, subseqüentes à data do balanço.**

**g. Mudanças extraordinariamente grandes nos preços dos ativos ou nas taxas de câmbio subseqüentes à data do balanço.**

**h. Mudanças nas alíquotas de impostos ou na legislação tributária promulgadas ou anunciadas após a data do balanço, que tenham efeito significativo sobre os ativos e passivos fiscais correntes e diferidos.**

**i. Assunção de compromissos ou de contingência passiva significativa, por exemplo, por meio da concessão de garantias significativas.**

**j. Início de litígio significativo, proveniente exclusivamente de eventos que aconteceram após a data do balanço.**

**Entrada em Vigor**

**23. A entidade deverá aplicar esta NPC às demonstrações contábeis referentes a exercícios que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2006. A adoção desta NPC antes dessa data é recomendável. Se a entidade aplicar esta NPC para demonstrações contábeis referentes a exercícios que se iniciam antes de 1º de janeiro de 2006, deverá divulgar esse fato.**